PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30100/2018

CONTRATO **N.50/2018** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.869/0001-48, com endereço na rua Tomé de Souza, nº 830, sala 1102, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/ MG, CEP. 30.140-131, fone : (31) 2551-4400, email: contato@waveav.com.br, neste ato representada pelo Senhor Ruslan de Magalhães Viana, portador da Carteira de Identidade 8.340.339 SSP/MG e do CPF 045.121.416-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital **n. 40/2018**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 30100/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, instalação, configuração, programação, treinamento, operação assistida e garantia de equipamentos audiovisuais para modernização dos sistemas atualmente instalados na sala de sessões do Pleno, no Plenarinho e no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 50/2018 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Natureza da Despesa 339039.17 e 449052.33 - Notas de Empenho 2018PE001874 e 2018NE001875 de 04/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de forma indireta pelos bens faturados e pelos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos bens estão contidas na proposta de preços da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS, DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

LOTE 2

Item	Descrição	Quant. Prevista	Marca Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**MICROFONE GOOSENECK** -Modelo de referência: SHURE MX418D/C, equivalente ou superior -Tipo Gooseneck com fio -Transdutor: Condensador -Frequência de resposta: 50 a 17.000Hz -Diagrama polar: cardióide -Impedância nominal: 180 ohms -Haste com no mínimo 450mm -Conexão XLR 3 pinos -Deve possuir led indicativo de atividade -Deve possuir base de mesa com botão mute integrado -Máximo Nível de Pressão Sonora (SPL): 123 dB -Relação sinal-ruído (SNR): 65 dB	1/14	SHURE	3.224,00	45.136,00
2	**MICROFONE SEM FIO** -Modelo de referência: SHURE BLX24R/SM58, equivalente ou superior -Alcance de 90 metros -Resposta em frequência: 50Hz a 15KHz -Faixa dinâmica de 100dB A -Distorção harmônica máxima de 0,5% -Receptor com as seguintes características: -Montável em rack padrão 19";	1/6	SHURE	4.151,00	24.906,00

	-Saídas: XLR e P10 -Display LCD para indicação de Canal, frequência, status -Antena externas removíveis -Busca de frequência com um toque para selecionar a melhor frequência local. -Transmissor com as seguintes características: -Tipo bastão -Padrão polar cardióide -Botão de mute -Vida útil da bateria: maior que 13 horas -Opera com baterias tipo AA				
3	**PROCESSADOR DE ÁUDIO** -Modelo de referência: QSC CORE 110F, equivalente ou superior -Permitir a gravação de 08 canais digitais via USB -Permitir a gravação do áudio das sessões internamente sem a necessidade de dispositivos externos -08 entradas de nível line/mic. -08 saídas de nível line/mic. -08 canais flex podendo ser de entradas de nível line/mic ou saídas nível line/mic. -16 canais com cancelamento de eco acústico. -Deve suportar pelo menos 128 canais de áudio digital via protocolo de rede -02 portas Ethernet Gigabit para configuração e controle sobre rede dedicada; -01 porta serial RS-232 para configuração e controle; -16 Interfaces GPIO para contatos lógicos -01 Interface híbrida telefônica RJ-11 integrada -01 Interface telefônica VoIP devidamente habilitada para realização de teleconferências	1/3	QSC	20.595,00	61.785,00

	-Deve possuir display com 2 linhas de OLED na parte frontal -Deve possuir internamente funções de mixer, equalizador, filtros, ANC, limitadores, crossover, player, dentre outras, sendo todas configuradas via software conforme a necessidade do projeto.				
4	**CAIXA DE SOM** -Modelo de referência: BOSE DS40SE, equivalente ou superior -Resposta em frequência 80 Hz – 17 kHz @ -+ 3dB -Ângulo de dispersão de 125º H x 125º V -Potência 40W RMS / 160W pico -Sensibilidade 87dB SPL -SPL máximo: 103dB SPL / 109dB SPL Pico -Impedância nominal 8 ohms -Transformador integrado para linhas de 70V / 100V com seleção de potência: 2.5W, 5W, 10W, 20W, 40W. -Transdutor de 114 mm (4,5") -Proteção IP55 -Cor preta	1/12	BOSE	2.932,00	35.184,00
5	**CAIXA DE SOM RETORNO** -Modelo de referência: YAMAHHA HS5, equivalente ou superior -Monitor de estúdio ativo bi-amplificado; -Potência total de amplificação: 70W; -Faixa de resposta em Frequência 54Hz – 30kHz -Entradas XLR, P10; -Transdutor de graves (alto-falante) de 5" -Transdutor de agudos (tweeter) de 1" -Cor preta	1/3	YAMAHA	1.687,00	5.061,00
6	**CÂMERA DE VÍDEO PTZ** Modelo de referência: MINRRAY UV510A-12-ST, equivalente ou superior	1/8	MINRRAY	17.443,00	139.544,00

	-Deve possuir um sensor de imagem 1/2.8 tipo CMOS -Possuir zoom de 12x com F1.8 a F2.4 -Iluminação mínima para operação de 0,5 lux. -Resoluções suportadas: 1080/60p, 1080/50p, 1080/59.94p,1080/30p, 1080/29.97p, 1080/25p, 1080/60i, 1080/50i, 1080/59.94i,720/60p, 720/50p, 720/59.94p,720/30p, 720/29.97p, 720/25p. -Suportar 255 presets -Rotação PAN : -170° to +170°. -Rotação tilt: -30 to +90° -Velocidade de rotação de Pan: 60°/s (max) e tilt: 30°/s (max) -Saída de vídeo HDMI E SDI -Interface LAN: IPv4 RJ45 x 1 -Transmissão via H.264 e H.265 -Capacidade de gerenciamento através de IP, RS-485 e RS-232 -Protocolo VISCA / Pelco-D / Pelco-P de controle -Protocolo de Rede RTSP, RTMP, ONVIF				
7	**CONTROLADOR DE CÂMERA TIPO JOYSTICK** Modelo de referência: MINRRAY UV1000-KBD, equivalente ou superior -Controle de rotação, zoom, foco da câmera -Protocolo VISCA / Pelco-D / Pelco-P de controle -Possui Joystick de três eixos. -Utiliza comandos seriais nos padrões RS-485, RS422 e RS232. -Deve ser do mesmo fabricante da Câmera de Vídeo PTZ Full HD, para total compatibilidade.	1/3	MINRRAY	11.478,00	34.434,00
8	**CHAVEADOR DE VÍDEO DIGITAL** Modelo de referência: BLACKMAGIC ATEM TELEVISION STUDIO HD PRO, equivalente ou superior -entradas SDI e 4 entradas HDMI -Saídas SDI: 05 - Saídas de Programa: 01 x SDI	1/2	BLACKMAGIC	20.449,00	40.898,00

	-Saídas Multiview: 01 x SDI e 01x HDMI -Saída Auxiliar: 01 x SDI -Deve possuir entrada para referência de vídeo BNC -Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio XLR . -Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo. -Deve possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos. -Conexões RS-422, USB e Ethernet -Saída para fone de ouvido -Entrada para microfone -Deve possuir fader para controle de transição -Fonte de alimentação 110/240 VAC -Acompanha software nativo do mesmo fabricante para gerenciamento e operação. -Deve possuir ligação com monitores de monitoramento fornecidos pelo TRT-14 -A saída de programa deve ser enviada para a matriz de vídeo -Deve ser fornecido com conversor sdi para hdmi com scaler, que permita também ser configurado como splitter sdi 1x4.				
9	**MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL** Modelo de referência: MUXLABS 500443-EU, equivalente ou superior -Matriz HDMI 8x8. -Suporte à HDMI 2.0 4K @ 60hz (4:4:4) -HDCP 2.2 e EDID -Suporte a HDR -Banda de Vídeo de 18Gbps -Suporte a padrões de áudio LPCM 7.1CH, Dolby TrueHD, Dolby Digital Plus, -Dolby Atmos, DTS-HD Master Audio & DTS:X -Uma saída de áudio digital Coxial para cada saída HDMI -Porta de controle RS-232 e RJ45	1/3	MUXLABS	21.128,00	63.384,00

10	**ENCODER DE VÍDEO DIGITAL** Modelo de referência: MATROX MONARCH HD, equivalente ou superior -Deve possuir entrada de vídeo HDMI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps -Entrada de áudio com canais embutidos na entrada HDMI. -Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica -Deve permitir saída de áudio através de saída desbalanceada -Possuir resoluções de codificação selecionáveis que variam de 128x128 a1920x1080. -Taxa de bits para gravação até 30Mbps -Taxa de bits para transmissão até 20Mbps -Deve apresentar scaler de alta qualidade com variação de 10 bits, quando gravando ou transmitindo. -A gravação deve gerar arquivos MP4 ou MOV com dois canais de áudio AAC embutido. -Formato de Streaming: RTSP, RTMP -Possuir comprimento no máximo de 300 minutos de gravação independente do tipo de armazenamento. -Possuir portas RJ45 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP com protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e opções Unicast e Multicast. -Para armazenamento deve possuir opções de 2 portas USB com suporte para NTSF e FAT32, cartões SD e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas em computadores na rede. -Fonte de alimentação elétrica inclusa. -Deve ser fornecido com cartão de memória profissional com capacidade de 95Mb/s	1/3	MATROX	12.481,00	37.443,00
11	**INTERFACE DE CAPTURA** Modelo de referência: BLACKMAGIC WEB PRESENTER + TENAREX PANEL, equivalente ou superior	1/3	BLACKMAGIC	5.927,00	17.781,00

	-1 entrada SDI -1 entrada HDMI -1 saída SDI loop da entrada SDI -1 saída SDI de Programa -1 saída HDMI loop da entrada HDMI. -Entrada de áudio RCA estéreo -Entrada de áudio XLR mono para microfone e nível de linha -1 Conexão USB, que transmite áudio e vídeo para o computador simultaneamente, simulando uma webcam com microfone. -Compatível com Mac, Windows e Linux. -Deve possuir Visor LCD embutido na própria interface, para visualização dos sinais de vídeo. -Suporta Resolução HD, Full HD e Ultra HD nas entradas de vídeo HDMI e SDI de até 2160p60. -Fonte de alimentação 110/240 VAC				
12	**RACK 20U** Modelo de referência: WOMER W31 20 87, equivalente ou superior -20 unidades rack (UR) de altura; -Profundidade mínima: 870mm; -Rack fechado -Acabamento cor preta; -Placas laterais removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado; -Conjunto de 4 rodízios -Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19"; -Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, com acabamento em preto; -Calhas de Tomadas suficientes para alimentação dos equipamentos; -Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto; -Kit de fixação, composto por: porca gaiola, parafuso suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.	1/3	WOMER	4.923,00	14.769,00

13	**AMPLIFICADOR DE ÁUDIO** -Modelo de referência: QSC SPA2-200, equivalente ou superior -Deve possuir 02 canais de amplificação independentes -Classe D de amplificação -Potência de saída por canal em 4 ohms: 200W por canal -Potência de saída em modo bridge em 4 ohms: 400w -Potência de saída em modo bridge 70V: 350W por canal -Certificação Energy Star -Comuta entre os modos standby e ligado de maneira automática, sem ruídos, economizando energia elétrica. -Dimensões de 1U rack de altura por ½ rack de largura, permitindo a nstalação de 2 amplificadores em 1 unidade de rack. -Proteções contra curto-circuito nos canais de saída. -Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz -SNR: >100dB -Leds no painel frontal com informações de status dos canais	1/6	QSC	4.457,00	26.742,00
14	**ESTAÇÃO DE TRABALHO** Modelo de referência: DELL ALL IN ONE INSPIRON 3000 TOUCH WINDOWS PRO, equivalente ou superior -Equipamento tipo All-in-one onde o gabinete e monitor formam uma única peça -Processador Intel I5, 7º geração (ou superior) -Memória RAM: 8GB DDR4 -Disco rígido: 1TB SATA -Sistema operacional Windows 10 64-bit Português -Tela sensível ao toque de 23,8 polegadas, resolução Full HD **-Acompanha teclado e mouse**	1/3	DELL	6.384,00	19.152,00
15	**CENTRAL DE AUTOMAÇÃO** Modelo de referência: CRESTRON RMC3, equivalente ou superior -Porta de Comunicação RS-232/422/485	1/3	CRESTRON	10.071,00	30.213,00

	-02 Portas tipo relé -02 Portas IR -02 Portas de entrada Digital -Memória: 256MB RAM -Memória Flash: 4 GB -1 Interface Ethernet 10/100Mbps -Alimentação de energia via POE -Deve permitir a criação de interfaces de controle virtual que será executada em microcomputadores na rede local.				
16	**TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA** Modelo de referência: PROJETELAS 165WAT, equivalente ou superior -Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana -Borda superior ajustável -Película Matte White 1.0 -Formato widescreen 16:10 -Motor 110V -Acionamento através de controle remoto ou sensor de corrente -Dimensões mínimas da diagonal visual: 165" -Deve se fornecida com moldura de acabamento -Deve ser fornecida com sensor de corrente -Deve ser fornecida com controle remoto	1	PROJETELAS	6.747,00	6.747,00
17	CABOS, CONECTORES, EXTENSORES, CONVERSORES, EXTRATORES, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, BANDEJAS, SUPORTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS) PARA PASSAGEM DE CABOS, FIXAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS - **PLENO**	1	WAVE	10.141,00	10.141,00

18	CABOS, CONECTORES, EXTENSORES, CONVERSORES, EXTRATORES, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, BANDEJAS, SUPORTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS) PARA PASSAGEM DE CABOS, FIXAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS - **PLENARINHO**	1	WAVE	3.270,00	3.270,00
19	CABOS, CONECTORES, EXTENSORES, CONVERSORES, EXTRATORES, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, BANDEJAS, SUPORTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS) PARA PASSAGEM DE CABOS, FIXAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS - **AUDITÓRIO**	1	WAVE	6.620,00	6.620,00
20	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO**	1		99.257,00	99.257,00
21	**TREINAMENTO**	1		3.000,00	3.000,00
22	**OPERAÇÃO ASSISTIDA**	1		3.000,00	3.000,00
	VALOR GLOBAL R$			**279.365,00**	**728.467,00**

Total Serviços R$	Total Bens R$
105.257,00	**623.210,00**

Parágrafo único – Os preços são fixos e irreajustáveis.

II – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

b) A Nota fiscal/fatura dos bens deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
2)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
3) Certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT) ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
4) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

c) A Nota fiscal/fatura de serviços deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões dos itens 1 a 3 do Inciso II do Pagamento supra (Cláusula Quinta do Contrato).

d) Os serviços a serem realizados nos ambientes da Contratante (instalação, configuração e programação da solução, treinamento e operação assistida) serão pagos até 15 (quinze) dias úteis após emissão do Recebimento Definitivo.

e) Pagamento dos serviços poderá ser executado de forma parcial mediante execução dos serviços, de acordo com a conveniência da Administração.

f) As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(Simples Nacional)**, deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

g) Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

III - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

i) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

j) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Parágrafo segundo - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos parágrafos primeiro e segundo supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações e requisitos deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
c) Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;

d) Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

e) Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;

f) Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;

g) Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

i) Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

k) Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante:

a) Deveres e Responsabilidades da Contratante

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do Contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

h) Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

i) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I - O Recebimento Provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados do ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela Contratada.

II - Recebimento Definitivo do objeto se dará em até 15 dias úteis após o Recebimento Provisório.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura contratual, sem prejuízo da garantia do objeto contratado, que terá início a partir da emissão do termo de recebimento definitivo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

I – Local de Entrega: O objeto deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, e entregue na Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio (DSMP), Av. Rio Madeira, 3997 - Setor Industrial, Porto Velho/RO.

II - Local de Instalação: A instalação dos equipamentos e demais

serviços será no prédio sede do TRT14, situado na Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, Porto Velho/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

I - A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.

II - Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

III - Os equipamentos fornecidos devem seguir todas as normas técnicas e legais relativas a equipamentos de telecomunicações, em especial as regulamentações da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

PROJETO EXECUTIVO

I - A CONTRATADA deve elaborar Projeto Executivo que deve incluir levantamentos arquitetônicos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a promover seu perfeito entendimento em momento prévio à execução.

II - A aprovação desse projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.

III - O CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias para análise e parecer sobre a aprovação ou não do Projeto.

IV - O Projeto Executivo deverá estar aprovado até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

V - O Projeto Executivo conterá, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar a Arquitetura do Sistema, contemplando todos os seus itens, bem como a inter-relação com outros equipamentos e sistemas de interface.

INSTALAÇÕES:

I - Considerando equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência, softwares e servidores. O projeto deverá conter

no mínimo informações relativas à (ao):

a) Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
b) Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos, cabeamento lógico e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;
c) Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;
d) Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
e) Tabelas de conexões, indicando o "de-para" de cada cabo e interface;
f) Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
g) Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos;
h) Diagrama com a localização dos equipamentos no layout do ambiente.

CRONOGRAMA:

I - Considerando a entrega dos equipamentos, instalação, testes, treinamento, operação assistida e entrega da documentação final do projeto onde deve constar o "as-built"

a) Instalação, Configuração e Programação

1) A CONTRATADA deverá instalar, configurar, programar e testar todos os componentes da solução contratada de forma a garantir seu perfeito funcionamento de forma a atender todos os requisitos da contratação (item 4 deste Termo de referência).

2) No interior do Pleno, serão instalados 14 (quatorze) microfones do tipo gooseneck com fio para os participantes da sessão de julgamento, 4 (quatro) câmeras PTZ de alta qualidade, 8 (oito) caixas de som e mais 3 TVs. As 3 TVs apresentarão o streaming que estará sendo transmitido para Internet. Duas ficarão voltadas para os participantes e 1 (uma) voltada para o público. As duas TVs já existentes continuarão apresentando a pauta de julgamento. **As câmeras e microfones serão configurados de forma automatizada, ou seja, os cortes e enquadramentos devem fechar na pessoa que está falando ou deixar aberto em caso de dúvida ou falas simultâneas. O enquadramento deve ser baseado na utilização do microfone (posições de câmera e zoom pré-programados, combinando com a posição dos microfones).**

3) Na cabine de controle do Pleno serão instalados 1 (um) processador de áudio digital, 1 (uma) caixa de som de retorno, 3 (três) amplificadores, 1 (um) controlador de câmera tipo joystick, 1 (um) chaveador de vídeo, 1 (uma) matriz de vídeo, 1 (um) encoder de vídeo digital, 1 (um) microcomputador, 1 (uma) central de automação, 1 (uma) interface de captura usb, 2 (dois) monitores e 1 (um) rack.

4) O sistema de áudio terá como entradas os sinais vindos dos microfones gooseneck e da matriz de vídeo. A matriz de vídeo enviará o áudio da mídia que estiver ocorrendo na sala no momento para o processador de áudio. O processador de áudio realizará o tratamento do sinal que será enviado para os amplificadores e caixas de som. A matriz de vídeo também enviará o vídeo para as TVs e para o encoder de vídeo digital que será responsável pelo streaming para o Youtube e por uma gravação de backup em cartão de memória ou hd. O chaveador (switcher) de vídeo terá as funcionalidades de multiview, efeitos, inserção de legendas (no mínimo, o nome da pessoa com a palavra e o número do processo em julgamento) e controle de transição das imagens. O monitor preview é dedicado para a visualização do vídeo de todas as câmeras presentes no ambiente, para fazer transições de controle das imagens pelo chaveador de vídeo e pelo controlador joystick. O monitor de programação mostra o que é gravado e transmitido pelo sistema, para ter um retorno para a cabine técnica, ou seja, o operador fica com o controle da gravação. O computador servirá para gerenciar a videoconferência (via google hangouts) e para hospedar a interface gráfica da central de automação que possibilita comandar os equipamentos de maneira fácil e intuitiva. Os equipamentos serão acomodados em rack fechado.

5) No Plenarinho, serão instalados 2 (dois) microfones sem fio, 1 (uma) câmera PTZ de alta qualidade, 4 (quatro) caixas de som, 1 (um) ponto de apresentação, 1 (um) processador de áudio digital, 1 (uma) caixa de som de retorno, 1 (um) amplificador, 1 (um) controlador de câmera tipo joystick, 1 (uma) matriz de vídeo, 1 (um) encoder de vídeo digital, 1 (um) microcomputador, 1 (uma) central de automação, 1 (uma) interface de captura usb, 1 (um) monitor e 1 (um) rack. Serão aproveitados o datashow e a tela de projeção retrátil. No Plenarinho não há cabine de controle, o rack será instalado no próprio ambiente em local a ser definido no Projeto Executivo.

6) No interior do Auditório, serão instalados 4 (quatro) microfones sem fio, 3 (três) câmeras PTZ de alta qualidade, mais 1 (uma) tela de projeção retrátil e 1 (um) ponto de apresentação. A nova tela de projeção (maior) ficará centralizada e a tela de projeção

atual ficará na lateral. Serão aproveitados o datashow, a tela de projeção retrátil e as caixas de som.

7) Na cabine de controle do Auditório serão instalados 1 (um) processador de áudio digital, 1 (uma) caixa de som de retorno, 2 (dois) amplificadores, 1 (um) controlador de câmera tipo joystick, 1 (um) chaveador de vídeo, 1 (uma) matriz de vídeo, 1 (um) encoder de vídeo digital, 1 (um) microcomputador, 1 (uma) central de automação, 1 (uma) interface de captura usb, 1 (um) monitor e 1 (um) rack.

8) Tanto para o Plenarinho como para o Auditório, o funcionamento é parecido. A diferença é que no Plenarinho, por possuir apenas uma câmera, não tem chaveador de vídeo. O sistema de áudio terá como entradas os sinais vindos dos microfones sem fio e da matriz de vídeo. A matriz de vídeo enviará o áudio da mídia que estiver ocorrendo na sala no momento para o processador de áudio. O processador de áudio realizará o tratamento do sinal que será enviado para os amplificadores e caixas de som. A matriz de vídeo também enviará o vídeo para o datashow e para o encoder de vídeo digital que será responsável pelo streaming para o Youtube e por uma gravação de backup em cartão de memória ou hd. O monitor preview é dedicado para a visualização do vídeo da câmera do ambiente e para fazer transições de controle da imagem pelo controlador joystick. O computador servirá para gerenciar a videoconferência (via google hangouts) e para hospedar a interface gráfica da central de automação que possibilita comandar os equipamentos de maneira fácil e intuitiva. Os equipamentos serão acomodados em rack fechado.

9) Os softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos deste Termo de Referência devem ser fornecidos devidamente licenciado para uso, com atualização gratuita, no mínimo, pelo período de garantia dos equipamentos.

b) TREINAMENTO

I - Deverá a CONTRATADA, providenciar treinamento operacional do sistema para até 08 pessoas, a serem indicadas pela CONTRATANTE.

II - A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 horas. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da CONTRATANTE, tendo início em até 05 dias após a instalação da solução.

III - Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos o material didático do treinamento em formato digital e certificado de conclusão do treinamento.

c) OPERAÇÃO ASSISTIDA

I - Acompanhamento, pela CONTRATADA, da operação dos sistemas, in loco, de até 3 sessões (cerca de uma semana) no ambiente do Plenário. A CONTRATADA deverá, a partir da data de início da operação assistida, manter nas dependências do TRT14, durante até 3 sessões no ambiente do Plenário, um técnico para acompanhamento da utilização dos sistemas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos equipamentos/softwares integrantes da solução. A operação assistida deverá priorizar os chamados indicados pelo corpo técnico do TRT14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação.

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial para assinatura do contrato
02	Projeto Executivo Aprovado	Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato (D)
03	Entrega dos novos equipamentos	Até D + 30 (trinta) dias
04	Recebimento provisório dos equipamentos	Até 5 dias contados do ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
05	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 15 dias úteis após o Recebimento Provisório.
06	Pagamento dos equipamentos	Até 15 (dez) dias úteis após emissão do Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93.

07	Instalação, configuração e programação da solução	Até D + 60 (sessenta) dias
08	Treinamento	Início em até 05 dias após a instalação da solução e término até D + 70 (setenta) dias
09	Recebimento provisório dos serviços: - instalação, configuração e programação da solução - treinamento	Até 5 dias contados do fim do treinamento, juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
10	Operação assistida	Até D + 100 (cem) dias
11	Recebimento definitivo da solução	Até 15 dias úteis após o término da operação assistida.
12	Pagamento dos serviços: - instalação, configuração e programação da solução - treinamento - operação assistida	Até 15 (dez) dias úteis após emissão do Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E SLAs

I - O objeto deste Termo de Referência estará acobertado por garantia técnica durante todo o período de 12 meses, contados do recebimento definitivo da solução.

II - A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste Termo de Referência e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

III - Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 14ª Região, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura do chamado.

IV - Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo estipulado, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a disponibilização de equipamento equivalente ou de superior configuração, em perfeitas condições de uso.

DO TREINAMENTO

I - A avaliação da qualidade do treinamento será feita por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno que avaliará, separadamente, o instrutor e o

curso ministrado. O formulário a ser preenchido será semelhante ao disponibilizado no item 4. Modelos.

II - A pontuação de cada quesito (a, b, c, d) é encontrada multiplicando-se a nota atribuída pelo aluno pelo peso de cada quesito.

III - A pontuação na avaliação de cada aluno é encontrada somando-se a pontuação encontrada para cada quesito (a+b+c+d para avaliação do instrutor e x+y+z para avaliação do curso).

IV - A pontuação total de cada instrutor será calculada somando-se a pontuação obtida no formulário de cada aluno para a avaliação do instrutor.

V - A pontuação total do treinamento será calculada somando-se a pontuação total encontrada no formulário de cada aluno para a avaliação do curso.

VI - Para fins de pagamento de acordo com a qualidade do serviço de treinamento prestado, será calculada a pontuação total do treinamento, que corresponderá à soma de todas as pontuações de cada instrutor e do curso.

VII - O pagamento pela prestação do serviço de treinamento observará o nível do serviço prestado de acordo com a tabela a seguir, na qual a "porcentagem da razão" diz respeito à razão entre a pontuação total do treinamento e a sua pontuação máxima possível de ser obtida:

Porcentagem da razão	**Porcentagem do pagamento a ser realizado**
90% a 100%	100%
80% a 89%	99%
70% a 79%	98%
60% a 69%	97%
50% a 59%	96%

VIII - Após a incidência máxima de glosas, a CONTRATADA estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do item.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

I - A qualidade do serviço prestado será verificada em função da pontuação calculada de acordo com o previsto na tabela abaixo:

Quesito		Métrica	Peso	Pontuação por quesito (Métrica x Peso)
1	Deixar de ser cordial no atendimento prestado	Quantidade de ocorrências que se verificou o quesito	1	A
2	Deixar de explicar com clareza e disposição à dúvida de usuário operacional		2	B
3	Deixar de explicar com clareza e disposição à dúvida de usuário técnico		3	C
4	Deixar de realizar configuração no sistema em 4 período inferior a 20 (vinte) minutos, contado a partir da solicitação.		5	D
5	Deixar de identificar, dentro de 3 (três) horas, causa de problema que ocasionou chamado técnico		5	E
6	Deixar de apresentar relatório técnico	Quantidade de relatórios não apresentados	10	F
7	Faltar ao horário da operação assistida	Quantidade de horas em falta	0,5	G
Pontuação				=A+B+C+D+E+F+G

1) As letras (de A à G) na tabela correspondem à pontuação de cada quesito e são calculadas multiplicando-se a quantidade de ocorrência observada para cada quesito e o seu peso correspondente.
2) A soma da pontuação de cada quesito corresponde à pontuação final. Quanto menor a pontuação alcançada, menor o ajuste no pagamento do serviço de operação assistida.
3) Por cordialidade se entende: tratar com respeito, paciência e educação os

profissionais atendidos e demais profissionais do TRT14.
4) Os usuários operacionais são aqueles cujas funções se relacionam principalmente à utilização dos softwares.
5) Os usuários técnicos são aqueles cujas funções se relacionam à configuração, monitoramento e solução de problemas técnicos.
6) Na contagem de horas de falta à operação assistida contabilizam-se os atrasos e outros períodos em que não se verifique a presença de profissional incumbido do serviço de operação assistida dentro do horário previsto para a prestação deste serviço.
7) Para fins de registro e posterior conferência, o profissional responsável por prestar o serviço de operação assistida deverá anotar, em documento próprio para este fim, o horário de entrada e saída em seu posto de trabalho, devendo registrar também os períodos em que necessitar se ausentar.
8) Caso julgue necessário, o TRT14 poderá solicitar a apresentação de relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema, bem como orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de problemas semelhantes;
a) Os relatórios deverão ser elaborados apropriadamente, de forma a cumprir com o objetivo de transferir conhecimento e auxiliar os técnicos do TRT14 a resolverem os problemas após o fim do contrato;
b) O relatório deverá ser apresentado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por parte do TRT14. Caso seja necessária a elaboração de documentação mais extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos, e orientações complexas, o prazo poderá ser estendido a critério do TRT14.
9) O pagamento da operação assistida ocorrerá em função do nível do serviço prestado, sendo os valores de glosa previstos conforme tabela abaixo. A porcentagem será aplicada ao valor do item para o serviço de operação assistida.

Pontuação	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49
Glosa a ser aplicada	0%	0,05 %	1%	1,5%	2,5%	3%	3,5%	4%	4,5 %	5%
Acima de 49 pontos será aplicada penalidade no valor de 5% sobre o valor contratado para o serviço de operação assistida.										

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

I - A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato se dará por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões

deverão ser enviadas por e-mail indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

I - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

II - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

III - Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - Nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

e) As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

f) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macrodesafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 40/2018 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 30100/2018;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer

fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

I - A fiscalização da contratação será feita pela Secretaria de Comunicação – SECOM, através do servidor **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA** como fiscal e pelo servidor **FÁBIO EDUARDO TROVÓ** como fiscal substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de de 2018.

CONTRATANTE
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Ruslan de Magalhães Viana
WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA EPP
CONTRATADA